



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO LICITATÓRIO n.º 027/2017

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico e-mail serradasaudademg@gmail.com cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

### Senhor licitante

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail através do endereço [serradasaudademg@gmail.com](mailto:serradasaudademg@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 027/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 08/06/2017

**HORÁRIO:** às 12:00 horas

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Praça Ademar Ribeiro de Oliveira 130 – Centro – Serra da Saudade – MG.

A Sessão de processamento do presente pregão será conduzida pelo Pregoeiro, devidamente nomeado, com o auxílio da Equipe de Apoio.

A Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL**, com proposta mais vantajosa para o município, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO E NEONATAL, DE PACIENTES DO SUS - EM ALTO RISCO DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA - 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** nos termos da Lei Federal n.º10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações ulteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de pregão será realizada no local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

### **I – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO E NEONATAL, DE PACIENTES DO SUS - EM ALTO RISCO DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

### **PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA - 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

1.2 – A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

1.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, e os seguintes indicativos (os valores não deverão exceder o estimado):

a. Valor estimado por Km rodado = R\$ 12,00 (doze reais);

1.3.1 – Os valores das alíneas de “d” a “f” do subitem anterior foram definidos pela Administração, e serão fixos e contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo dos serviços – Anexo I.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e que atenderem as demais exigências, inclusive quanto à documentação (item VI), constantes deste edital e seus anexos.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 – Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa, ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do anexo VII, juntamente com os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo administrativo.

3.5 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que estão enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme anexo VI, comprovada por 01 (um) dos seguintes documentos:

3.6.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.6.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.6.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

3.6.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, na forma descrita no subitem 7.10, do item VII deste Edital.

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B.

4.2 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (ENDEREÇO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço unitário do metro quadrado dos serviços objeto da presente licitação, já inclusos todas as despesas, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 – Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

## **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 – As propostas poderão ser apresentadas em até duas casas decimais.

5.3 – As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

5.4 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de que possui Certidão de Registro e Anotação de Responsabilidade Técnica nos respectivos Conselhos Regionais (CRM – Conselho Regional de Medicina; COREN – Conselho Regional de Enfermagem) e que tais documentos serão apresentados no ato da assinatura do Contrato.

c) Declaração de que possui registro na Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, devendo apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento dentro da validade no ato de assinatura do contrato.

d) Declaração de que possui motorista (s) habilitado (s) em curso de emergência, devendo apresentar documentação comprobatória no ato de assinatura do Contrato.

e) Declaração de que a (s) ambulância (s) utilizada (s) na prestação dos serviços conta com equipamentos médicos para a respectiva função, estando a (s) mesma (s) tanto interna quanto externamente em conformidade com as portarias CVS 9/94, GM/MS 2.048/02 e GM 814/01.

f) Declaração em nome da empresa, assinada por seu representante legal, de que:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

f.1 – a empresa possui profissionais competentes para assumir a responsabilidade técnica relativa aos serviços objeto deste Certame, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

f.2 – a empresa possui disponibilidade de veículo para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

f.3 – a empresa reúne condições de apresentar tais comprovações, caso seja vencedora deste Certame, no ato de assinatura do Contrato.

## **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo ANEXO IV.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO V.

## **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 – É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 alíneas “a” a “c”, e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2, alínea “d” e “e”, 6.1.4 e 6.1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 – Os documentos exigidos no Envelope n.º 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. A autenticação poderá ser efetuada em cartório, na forma da lei, ou pelo pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

### **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 – Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência.

7.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.13 deste edital.

7.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.6.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.3 – Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de Menor Preço por quilômetro rodado, oferecido pela licitante. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor unitário do item.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.10.1 - O pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.10.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.10.1.

7.10.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.10.1.

7.10.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.10, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.10.1 e 7.10.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.10, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13.1 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 13.8 e 13.9 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.13.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13.2.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14.3 – Para habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

7.15 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

7.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.10 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

### **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

8.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações.

8.3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, correspondência ou e-mail.

8.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – A adjudicação será feita pelo menor preço unitário do item.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

### **IX – DO CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Homologada a licitação, será convocada a empresa vencedora para a assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

9.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo devidamente justificado.

9.3 – A assinatura do contrato deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença.

9.4 – O contrato será elaborado em estrita conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

9.5 – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses.

9.6 – A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do contrato a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor do contrato cancelado quando:

9.7.1 – Descumprir as condições do Contrato;

9.7.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, nas condições de execução dos serviços descritos deste edital;

9.7.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8 – Independentemente das previsões anteriormente indicadas, o detentor do contrato poderá solicitar o cancelamento do mesmo na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

### **X – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a chamada pelo responsável pelo Departamento de Saúde, mediante contato telefônico, correndo por conta da Detentora todas as despesas com equipamentos, mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

10.2 – As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

10.3 – A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Apresentar, mensalmente, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados, prova de quitação das folhas de pagamentos, e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- j) Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações da Prefeitura.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

10.4 – Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a Contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente edital;
- c) Entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital;
- d) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço contratado;
- e) É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1671 e 1672/03, sob pena do não pagamento da remoção;
- f) Apresentar declaração explícita e formal da licitante do pessoal devidamente qualificado e do aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal, que a empresa deverá declarar sob as penas da lei, que possui veículo adequado, pessoal capacitado e habilitado para efetuar o serviço, conforme resoluções CFM n.º 1671 e 1672/03.
- g) Apresentar declaração (emitida pela empresa) informando o nome completo, número de identidade e o número do registro no conselho pertinente da equipe: médicos, enfermeiros, condutores de veículos de urgência (nome completo, número de identidade, número da CNH e categoria de habilitação).

10.4.1 – Condutor:

- a) Ter idade superior a 21 anos – CTB Art. 138, I;
- b) Cópia de habilitação na categoria D e/ou E – CTB Art. 138, II e 143, V;
- c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação CFM n.º 1671/03, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente.

10.4.2. Veículo:

- a) Ambulância do Tipo D: Conforme Resolução n.º 1671/03
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131;
- c) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT.
- d) Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos.

10.4.3. Enfermeiro:

- a) Cópia da Identidade e número do registro do Conselho Pertinente;
- b) Cópia de certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM n.º



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

1671/03.

10.4.4. Médico:

- a) Cópia da identidade e número do Registro do Conselho Pertinente;
- b) Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM n.º 1671/03.

10.5 – Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

10.6 – Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

10.6.1 – As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar fato superveniente ao ajuste, imprevisível ou previsível, com conseqüências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato príncipe, alusivo à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

10.6.2 – Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

10.6.3 – O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter o Contrato cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

10.7. Das obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste edital;
- b) Fiscalizar os serviços prestados, através de verificação de qualidade, e conseqüente aceitação.

### **XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da competente nota fiscal, junto à Tesouraria Municipal da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços acompanhada das certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Justiça do Trabalho.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

### **XII – DAS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por, não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2. A multa de que trata a alínea "b" do subitem 12.1, será aplicada da seguinte forma:

a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: multa de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor atualizado da fatura;

b) pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior: 2% (dois por cento) do valor da fatura, para cada evento.

12.3. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.5. As penalidades previstas no item 12 poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

13.3 – A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo pregoeiro.

13.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.9 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.11 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.12 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.13 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

13.14 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13.15 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

13.16 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

13.16.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via fax ou e-mail.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

13.16.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, n.º 261 – Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de 2.ª a 6.ª feira.

13.16.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

13.16.4 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

13.16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.17 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

13.18 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo VI – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

13.19 – O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Dores do Indaiá-MG, com exclusão de qualquer outro.

Serra da Saudade, 24 de maio de 2017.

**ALAOR JOSÉ MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017**

### **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI Móvel, adulto e neonatal de pacientes do SUS em alto risco durante as transferências hospitalares fora do município ou no próprio município, garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital de referência 24 horas.

O serviço contratado será acionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra da Saudade-MG, mediante comunicado via telefone, devendo a contratada manter telefones para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O tempo de chegada para atender o chamado não deverá ultrapassar 01 (uma) hora do contato telefônico.

A ambulância deverá contar com um motorista habilitado em curso de emergência, enfermeiro e médico. A localização da saída e do hospital que receberá o paciente será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo informado na ocasião do chamado.

A contagem da quilometragem deverá ser iniciada a partir de Serra da Saudade e finalizada também em Serra da Saudade ou na sede da empresa contratada, se for o caso, ao término da viagem.

A ambulância para a realização da atividade acima descrita deverá contar com equipamentos médicos para a respectiva função, estar tanto interna como externamente em conformidade com as Portarias CVS 9/94, GM/MS 2.048/02, CFM n.º 1671/03 e GM 814/01, que dispõe sobre as condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulância bem como contar com os equipamentos previstos para o tipo de transporte a ser contratado (UTI Móvel).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

A Ambulância de Suporte Avançado (tipo D) deverá estar equipada com no mínimo: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio cuja a quantidade permita ventilação mecânica por no mínimo de 2 (duas) horas; respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas de traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanhos adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos; além de medicamentos, e, também motorista, médico, enfermeiro, conforme resolução CFM n.º 1671/03. **O Valor estimado é de R\$ 12,00 (doze reais) por km rodado, a estimativa de consumo anual será de 5.000 km.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

Observação: Materiais e medicamentos utilizados não serão repostos, ficando estes por conta da Contratada.

Após a viagem deverá ser enviada para o Departamento de Saúde uma planilha onde conste:

Nome do paciente

Local de referência

Local de destino

Data/hora do local de embarque de referência, km inicial no município de Serra da Saudade

Data/hora do local de chegada no destino

Data/hora do local de embarque do destino/retorno

Data/hora do local de chegada no local de referência, km final no município de Serra da Saudade ou sede da empresa.

Nome do motorista, registro de CNH, data da validade do curso.

Nome do enfermeiro, registro do COREN.

Nome do médico, registro do CRM e se o profissional é por conta da contratada ou do Departamento de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO E NEONATAL, DE PACIENTES DO SUS - EM ALTO RISCO DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA - 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2017.**

A (nome da empresa), registrada no CNPJ sob n.º (\_\_\_\_), sediada (endereço completo), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe.

1) PROPOSTA:

Item	Descrição	Valor unitário
1	Valor por Km rodado	

**OBS: VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 12,00. (propostas acima deste valor serão automaticamente desclassificadas)**

VALOR POR KM POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: equipamentos, mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas e lucro.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante

**Informar:**

Nome completo do Responsável pela assinatura do Contrato

RG n.º CPF n.º

Endereço

Bairro Cidade UF

CEP

Qualificação na empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 022/2017, da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, Estado de Minas Gerais, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Edital de Pregão Presencial n.º 022/2017, da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, declaro, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal; portanto não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial n.º 022/2017, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: R. \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017**

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Serra da Saudade

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 022/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra da Saudade – SP.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da referida Lei Complementar n.º 123/2006.

Serra da Saudade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante:

Nome do representante: ..... Cargo: .....

RG n.º .....

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017

### ANEXO VII

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,

para representá-la perante o Município de Serra da Saudade em licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2017, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017**

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO N.º \*\*/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.301.069/0001-10, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal....., brasileiro, casado, portador do RG n.º ..... , residente e domiciliado ..... na cidade de Serra da Saudade, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente Contratante, e a Empresa .....estabelecida ..... à Rua ..... n.º .... CNPJ/MF n.º....., neste ato representada pelo Senhor....., portador do CPF n.º ..... doravante denominada simplesmente Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 – O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel, adulto e neonatal, de pacientes do SUS - em alto risco durante as transferências hospitalares dentro e fora do município, garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital de referência - 24 (vinte e quatro) horas, de acordo as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1 – Ficam ajustados os valores de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) por quilômetro rodado;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.2 – Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (uma) hora após o chamado telefônico, quando então a Detentora ficará sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula 8ª deste Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2 – Durante o prazo de vigência do presente Contrato, a Detentora ficará obrigada ao fornecimento dos serviços pelos preços registrados.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da competente nota fiscal após a prestação dos serviços, mediante a aprovação da planilha e nota fiscal dos serviços, e emissão do Laudo de Medição dos Serviços, pela Secretaria Municipal de Serra da Saudade, que acompanhará a execução dos serviços; junto à Tesouraria Municipal da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços acompanhada das certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Justiça do Trabalho.

5.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

5.3.1 - No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

5.3.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Laudo de Medição dos Serviços expedido, se for o caso.

5.3.3 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, planilhas e notas fiscais de serviços não executados.

5.4 – A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.5 – A devolução da nota fiscal, não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.

5.6 - A despesa decorrente desta licitação serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1 – Executar os serviços nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 022/2017, seus anexos e neste Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

6.2 – Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 – As despesas com equipamentos, mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços correm por conta da Detentora.

6.4 – A Detentora responderá por todos os problemas causados pelos profissionais que colocar para o desempenho dos serviços contratados.

6.5 – A Detentora deverá observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as demais normas aplicáveis.

6.6 – Apresentar as comprovações a que se referem às alíneas “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 6.1.4 do edital do Pregão Presencial n.º 022/2017, assim como a apólice de seguros, referente à alínea “c” do subitem 6.1.5, como condição para assinatura deste Contrato.

6.7 – É obrigatória a presença de médico responsável durante todo procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1671 e 1672/03, sob pena do não pagamento da remoção.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a Detentora:

a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa Detentora nos locais indicados para a consecução do contrato;

b) Designação de funcionários para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente edital;

c) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do serviço;

d) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

e) Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

8.3 – Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato ou instrumento equivalente em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, e rescisão;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por hora de atraso no atendimento calculada sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.4 – Ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato ou instrumento equivalente, incidindo assim a multa estabelecida na alínea “b” do subitem anterior, quando a Contratada incorrer:

a) em aplicação, pela quinta vez, durante o período de vigência do Contrato, da multa estabelecida na alínea “c” do subitem anterior;

b) em atraso superior a 03 (três) horas, ou que inviabilize o transporte do (s) paciente (s), expondo-o (s) a risco;

8.5 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – Caso a licitante vencedora não assine o presente Contrato no prazo estipulado no edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n.º 022/2017 e seus Anexos, assim como e a proposta da Detentora.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Dolores do Indaiá-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato.

10.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrado o presente Contrato que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes.

Serra da Saudade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Serra da Saudade  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG n.º  
CPF n.º

2) \_\_\_\_\_  
RG n.º  
CPF n.º